



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	9
Atas de Sessões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 028/18 DE 10 DE MAIO DE 2018.

(Republicado por conter incorreções)

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Paraíso – COMAD-PAR.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.175/18 de 05 de abril de 2018 e,

Considerando a necessidade da criação de um Regimento Interno para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Paraíso – COMAD-PAR,

DECRETA:

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1º. O Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas do município de Paraíso – COMAD-PAR, tem por fim dedicar-se inteiramente ao desenvolvimento de ações relacionadas à política nacional sobre Drogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas.

§ 1º. Ao COMAD-PAR caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.

§ 2º. O COMAD-PAR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e à Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 3º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre

Drogas, o COMAD-PAR, por meio da remessa de relatórios periódicos elaborados pelo Secretário Executivo, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual sobre Drogas - CONED, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º. À luz da Lei Municipal Nº 1.175/18, de 05 de abril de 2018, inerente à criação do COMAD-PAR e para fins do presente Instrumento, considera-se:

I- redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.

II- droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III- drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O COMAD-PAR, no âmbito estrito da sua competência, atinente à redução da demanda de drogas, tem por objetivos:

I- instituir o Plano de Ação Municipal sobre Drogas e conduzir sua aplicação;

II- propor a instituição do REMAD – Recursos Municipais sobre Drogas, assegurando, quanto à gestão, o acompanhamento e a sua avaliação, assim como, no tocante à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização;

III- elaborar a proposta orçamentária anual inerente ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 3 de 13

REMAD; e

IV- acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União.

Parágrafo único. Caberá ao COMAD-PAR desenvolver o Plano de Ação Municipal sobre Drogas, por meio da coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações mencionadas no presente artigo, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O COMAD-PAR será composto por 08 (oito) membros, designados por ato do Prefeito, nos seguintes termos:

I- 04 (quatro) conselheiros representantes do poder público municipal;

II- 04 (quatro) conselheiros representantes da sociedade civil.

§ 1º. A representação do poder público municipal deverá priorizar representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança.

§ 2º. A representação da sociedade civil deverá priorizar representantes de entidades, instituições, líderes comunitários e pessoas engajadas;

§ 3º. Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um suplente, observado os mesmos procedimentos e exigências.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. São órgãos do COMAD-PAR:

I- Plenário;

II- Presidência;

III- Secretaria-Executiva; e

§ 1º. O Plenário, órgão máximo do COMAD-PAR, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente.

§ 2º. A Secretaria-Executiva é dirigida por um Secretário-Executivo.

Art. 5º. O Presidente é escolhido pelos conselheiros efetivos por voto de sua maioria ou por aclamação.

Parágrafo único. O Presidente, nas suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Secretário-Executivo.

Art. 6º. O Secretário-Executivo é indicado pelo Presidente, dentre seus conselheiros efetivos.

Parágrafo único. Em suas faltas ou impedimentos, o Secretário-Executivo será substituído por um conselheiro designado pelo Presidente.

Art. 7º. O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução, por um prazo mínimo de mais 02 (dois) anos.

§ 1º. No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efetivo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga.

§ 2º. Cabe ao Presidente solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 8º. No contexto das atividades inerentes à redução da demanda de drogas, ao Plenário compete:

I- atuar no sentido de concretizar os objetivos do COMAD-PAR;

II- aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do REMAD e demais medidas a que se refere a Lei Municipal N°1.175/18, de 05 de abril de 2018, inerente à criação do COMAD-PAR;

III- indicar os conselheiros, a serem designados pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 4 de 13

Prefeito, para o exercício das funções de acompanhamento e avaliação da gestão do REMAD;

IV- aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos REMAD, assim como aprovar a destinação desses recursos;

V- referendar a avaliação do COMAD-PAR sobre a gestão dos recursos-REMAD, elaborando relatórios periódicos sobre a sua aplicação, providenciando seu envio ao Prefeito e à Câmara Municipal; e

VI- remeter cópia da aprovação da proposta orçamentária, dos planos anuais de aplicação dos recursos e do correspondente relatório quando solicitado, à SENAD e

CONED.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º. À Presidência, visando o desenvolvimento do COMAD-PAR, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 10. À Secretaria-Executiva, compete cumprir a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, de forma planejada e supervisionada.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ GESTOR

Art. 11. Ao Comitê Gestor compete:

I- elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos, submetendo-os à aprovação do Plenário; e

II- acompanhar e avaliar a gestão do COMAD-PAR, mantendo o Plenário informado sobre os resultados correspondentes.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 12. Ao Presidente compete:

I- representar oficialmente o Conselho;

II- convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões

correspondentes;

III- estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do SISNAD, com órgãos internacionais e com setores da administração pública relacionados ou especializados em drogas;

IV- realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

V- praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do COMAD-PAR; e

VI- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 13. Ao Secretário-Executivo compete:

I- substituir o presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;

II- secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia toda a documentação correspondente;

III- auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho; e

IV- praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do conselho.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS

Art. 14. Aos conselheiros compete:

I- participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;

II- executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 5 de 13

individualmente solicitadas;

III- elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do

REMAD e demais medidas relacionadas à Lei Municipal N°1.175/18 de 05 de abril de 2018, inerente à criação do COMAD-PAR;

IV- manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V- manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;

VI- convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e

VII- manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 15. As reuniões serão, ordinariamente, no edifício da sede da Assistência Social ou local previamente definido pelo COMAD-PAR, nos dias e hora previamente fixados quando de sua primeira reunião.

§ 1º. As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, avisando-se, obrigatoriamente, a todos os integrantes da Comissão, prazo esse dispensado se contar, o ato de convocação, com a presença de todos os membros.

§ 2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias, durarão o tempo necessário para os seus fins, salvo deliberação em contrário pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 16. As reuniões, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria dos membros da Comissão, serão públicas.

SEÇÃO II

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 17. As reuniões ordinárias serão mensais ou extraordinárias quando se fizerem necessárias, e só

serão abertas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

Art. 18. As reuniões ordinárias compõem-se de duas partes, a saber:

I- expediente;

II- ordem do dia.

Art. 19. No horário do início marcado para os trabalhos, o Secretário-Executivo tomará a assinatura dos presentes em lista confeccionada para a reunião e após o Presidente declarará aberta a reunião.

Parágrafo único. A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da reunião, e sempre será feita nominalmente.

SEÇÃO III

DO EXPEDIENTE

Art. 20. O Expediente terá a duração improrrogável de 02 (duas) horas, a partir da hora fixada para o início da reunião e se destina à leitura resumida da matéria oriunda do Poder Executivo ou de outras origens e a apresentação de proposições pelos Conselheiros.

Art. 21. Terminada a leitura das matérias em pauta, o Presidente destinará tempo para discussão e proposições pelos Conselheiros.

SEÇÃO IV

ORDEM DO DIA

Art. 22. Findo o Expediente, tratar-se-á da matéria destinada a Ordem do Dia.

§ 1º. Efetuada a chamada regimental, a reunião somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 2º. Não verificado o “quórum” regimental, o Presidente poderá suspender os trabalhos até o limite de 30 (trinta) minutos ou declarar encerrada a reunião.

Art. 23. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da reunião.

Art. 24. Será considerada aprovada a proposição que obtiver a maioria dos votos de todos os Conselheiros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 6 de 13

aptos a votar.

SEÇÃO V

DAS ATAS

Art. 25. De cada reunião do Conselho lavrar-se-á a Ata dos trabalhos, contendo sucintamente, os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º. A ata da reunião anterior será lida na reunião subsequente, onde será votada.

§ 2º. Aprovada a ata, será assinada pelos conselheiros presentes na reunião.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas - REMAD será gerido pelo Comitê Gestor, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

§ 1º. Os 05 (cinco) membros do Comitê Gestor deverão ser escolhidos na primeira reunião em que o COMAD-PAR se reunir.

§ 2º. A escolha dos membros será por votação, entretanto, poderá ser feita por aclamação.

Art. 27. Ao Comitê Gestor competirá gerir os recursos inerentes à este fundo, prestando contas da sua aplicação ao Plenário.

Art. 28. Os recursos financeiros do REMAD serão centralizados em conta especial, denominada "Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas - REMAD", mantida no Banco do Brasil S. A., em nome do Município de Paraíso.

Art. 29. Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura bastante de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 30. Todo ato de gestão financeira do REMAD será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade

mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 31. O REMAD será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades, pessoas físicas e jurídicas; bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 32. Toda utilização de recursos provenientes do REMAD fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

Art. 33. O REMAD será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

Art. 34. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 35. As pautas de convocação das reuniões do Plenário, suas atas de reunião, as Portarias e Recomendações ficarão disponibilizadas para consulta pública na sede da Assistência Social do município de Paraíso.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 37. Este Decreto contendo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Paraíso – COMAD-PAR entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente: Edevanir Antonio Previdelli;

Secretária: Grasiela Bertozzi;

Conselheiros: Adriana Pereira de Rosa, Daniela Aparecida Gouveia Frigeri, Maykon Fernando Pereira Pinto, Sérgio Martins de Oliveira, Daniele Salgado da Costa e José Antonio Garcia;

Suplentes: Silmara Aparecida Isepan, Jean Afonso Pereira, Alessandra Maura Fernandes, José Marcos Marconato, Luciano Tasso Simões Pesquero, Celia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 7 de 13

Aparecida Mancini Casseb, José Roberto Barboza Neto e Alisson Rodrigo Fernandes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 10 de maio de 2018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 7.707-A/17 DE 02 DE MAIO DE 2.017.

(Republicada por conter incorreções)

“Fica Instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e dá outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Paraíso no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Paraíso e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

TITULAR: SILVIA MARIA DE CASTILHO LAGUNA- RG. nº 6.812.688, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

SUPLENTE: CARLOS ROBERTO ALVES ALMEIDA- RG. nº 69728864;

TITULAR: GRASIELA BERTOZZI- RG. nº 32.135.869-7 - Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

SUPLENTE: RENATA ANDREIA AMARO DE LIMA-

RG. nº 23.842.708-0;

TITULAR: JEAN AFONSO PEREIRA- RG. nº 44.166.875-6- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUPLENTE: ROSANI APARECIDA MORI CARDOSO- RG. nº 14.722.330.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 6.678-A/15 de 01 de setembro de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 02 DE MAIO DE 2.017.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.332/18 DE 02 DE MAIO DE 2.018

(Republicado por conter incorreções)

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO NO RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO QUE ESPECIFICA.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam, a partir desse mês de maio de 2.018, enquadrados, dentro de suas respectivas referências de padrão de vencimentos, nos níveis e classes a seguir, os seguintes servidores públicos municipais:

I- Adriana de Fatima Vieira: A-2

II- Carolina Galbeiro Batista: A-6

III- Cristiane Aparecida dos Santos: A-3

IV- Dionice Lourdes de Souza: D-6 + 2%

V- Eorena C. da Costa Santos: D-6 + 5%

VI- Eliane Cristina Isepan: D-5

VII- Fabricio Carósio Casseb: C-5

VIII- Hélio Carlos Mancini de Castro: C-4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 8 de 13

- IX- Henrique da Fonseca Brandão: C-6 + 3%
- X- Jaqueline Maria Alberguini: A-6
- XI- José Colla: A-6
- XII- José Paulo Cimardi: A-2
- XIII- José Rosa de Oliveira: A-3
- XIV- Lery Albani Alberghini: D-6
- XV- Luciana Aparecida Carneiro: A-2
- XVI- Lucimara Perpétua Panissolo Penquis: A-5
- XVII- Luis Adriano Vaccari: A-3
- XVIII- Luis Rogério Destri: B-6 + 2%
- XIX- Luiz Antonio Estevam da Silva: A-3
- XX- Luzia Aparecida Gonçalves: B-6 + 3%
- XXI- Marcia Cristina Rocha Poretacho: B-6 + 2%
- XXII- Maria de Fatima Raymundo: A-2
- XXIII- Maria Donizete da Silva Marques: A-5
- XXIV- Priscila Penariol Guardia: C-6 + 7%
- XXV- Roseli Fascio da Silva: A-4
- XXVI- Samuel Batista de Oliveira: A-2
- XXVII- Sara Raquel Gimenes: D-5
- XXVIII- Simone C. Fernandes Veronezi: A-4
- XXIX- Terezinha de Oliveira: A-2
- XXX- Vanderlei Pereira: A-3

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 02 de maio de 2.018.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 9 de 13

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000015/18
PREGÃO PRESENCIAL n.º006/18

Sessão: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS

Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS

Na data de 11 de junho de 2018, às 08:30, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
8149	03/01/2018	ELAINE CRISTINA VECHIATO	Secretário	287.301.378-88	293848944
8149	03/01/2018	LINCOLN JOSÉ BARSZCZ	Presidente	015.523.078-67	9251038
8149	03/01/2018	RODOLFO MARCONI GUARDIA	Membro	214.432.138-88	268238984
8150	03/01/2018	ALTEMAR ROGERIO VIDOTTE	Pregoeiro	112.143.138-09	23644438

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de único interessado à sessão, teve início ao credenciamento do único participante interessado, consistindo no exame dos documentos oferecido pelo único interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de proposta e a prática dos demais atos de atribuição do licitante, conforme lista abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	ME	10.769.075/0001-95	Sim
Sim	CAMILA DE CAMPOS TORTOSA	359.894.668-62	42.805.556-4	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações do Licitante de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado que a mesma atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta, o único licitante foi selecionado para participar da etapa de lance, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	004.001.077	FORTINI 400 G - SUPLEMENTO INFANTIKL	LA	100	Classificado
Classif.	Código	HIPERCALORICO	Valor	Valor Total	
1	34310	Proponente / Fornecedor M.A BATISTA EIRELI-ME	DANONE	72,00	S
2	004.001.078	FÓRMULA INFANTIL PARTIDA ADICIONADA DE	LA	50	Classificado
Classif.	Código	PREBIÓTICOS	Valor	Valor Total	
1	34310	Proponente / Fornecedor M.A BATISTA EIRELI-ME	DANONE	24,00	S
3	004.001.079	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL SEGURANÇA NA	LA	50	Classificado
Classif.	Código	SUBSTITUIÇÃO PROTEÍNA ANIMAL	Valor	Valor Total	
1	34310	Proponente / Fornecedor M.A BATISTA EIRELI-ME	DANONE	33,00	S
4	004.001.080	PRONTO PARA USO FORNECE NURIÇÃO	LA	100	Desclassificad
Classif.	Código	COMPLETA BALANCEADA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS	Valor	Valor Total	
	34310	Proponente / Fornecedor M.A BATISTA EIRELI-ME	DANONE	72,00	

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

o

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	LA	Valor Total	Lance
5	004.001.081	LEITE DESNATADO SACAROSE LEITE INTEGRAL	LA	100	
1	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	29,00	2.900,00	Classificado S
6	004.001.082	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 1 ANO IDADE	LA	100	
1	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	27,00	2.700,00	Classificado S
7	004.001.083	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 3 ANO IDADE	LA	100	
1	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	27,00	2.700,00	Classificado S
8	004.001.084	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COMPOSIÇÃO ESPECIFICA	LA	100	
1	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	29,00	2.900,00	Classificado S
9	004.001.085	IDEAL PARA REEDUCAÇÃO ALIMENTAR SUPLEMENTO ORAL PLANEJADO NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA	LA	200	
1	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	45,00	9.000,00	Classificado S
10	004.001.086	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM UM EXCLUSIVO SISTEMA CARBOIDRATOS SLOW RELEASE	LA	50	
1	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	71,00	3.550,00	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou o único licitante interessado a negociar de forma sequencial, obtendo o seguinte resultado:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação
Rodada	Nº Lance	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	
1	004.001.077	FORTINI 400 G - SUPLEMENTO INFANTIKL HIPERCALORICO	LA	100	
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	0,00	72,00	Finalizado
2	004.001.078	FÓRMULA INFANTIL PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS	LA	50	
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	0,00	24,00	Finalizado
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	10,42	21,50	Negociado
3	004.001.079	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO PROTEINA ANIMAL	LA	50	
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	0,00	33,00	Finalizado
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	3,94	31,70	Negociado
5	004.001.081	LEITE DESNATADO SACAROSE LEITE INTEGRAL	LA	100	
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	0,00	29,00	Finalizado
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	6,90	27,00	Negociado
6	004.001.082	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR	LA	100	

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rodada	Nº Lance	Código	DO 1 ANO IDADE	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
			Proponente / Fornecedor		Unit.	
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	0,00	27,00	Finalizado
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	7,78	24,90	Negociado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
7		004.001.083	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR	LA	100	
Rodada	Nº Lance	Código	DO 3 ANO IDADE	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
			Proponente / Fornecedor		Unit.	
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	0,00	27,00	Finalizado
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	7,78	24,90	Negociado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
8		004.001.084	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA	LA	100	
Rodada	Nº Lance	Código	LACTENTES COMPOSIÇÃO ESPECIFICA	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
			Proponente / Fornecedor		Unit.	
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	0,00	29,00	Finalizado
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	3,45	28,00	Negociado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
9		004.001.085	IDEAL PARA REEDUCAÇÃO ALIMENTAR	LA	200	
Rodada	Nº Lance	Código	SUPLEMENTO ORAL PLANEJADO NUTRIÇÃO	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
			COMPLETA E BALANCEADA		Unit.	
			Proponente / Fornecedor			
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	0,00	45,00	Finalizado
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	4,44	43,00	Negociado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
10		004.001.086	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM UM	LA	50	
Rodada	Nº Lance	Código	EXCLUSIVO SISTEMA CARBOIDRATOS SLOW	% Desconto	Vlr. Lance	Situação
			RELEASE		Unit.	
			Proponente / Fornecedor			
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	0,00	71,00	Finalizado
		34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	100,00	0,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	004.001.077	FORTINI 400 G - SUPLEMENTO INFANTIKL HIPERCALORICO	LA	100
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	72,00	Fracassado
2	004.001.078	FÓRMULA INFANTIL PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS	LA	50
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	21,50	Aceito
3	004.001.079	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO	LA	50
	34310	PROTEINA ANIMAL	31,70	Aceito
		M.A BATISTA EIRELI-ME		
4	004.001.080	PRONTO PARA USO FORNECE NURIÇÃO COMPLETA	LA	100
		BALANCEADA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS	0,00	Fracassado
5	004.001.081	LEITE DESNATADO SACAROSE LEITE INTEGRAL	LA	100
	34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	27,00	Aceito
6	004.001.082	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 1 ANO	LA	100
	34310	IDADE	24,90	Aceito
		M.A BATISTA EIRELI-ME		
7	004.001.083	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 3 ANO	LA	100
	34310	IDADE	24,90	Aceito
		M.A BATISTA EIRELI-ME		
8	004.001.084	FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES	LA	100
	34310	COMPOSIÇÃO ESPECIFICA	28,00	Aceito
		M.A BATISTA EIRELI-ME		
9	004.001.085	IDEAL PARA REEDUCAÇÃO ALIMENTAR SUPLEMENTO ORAL	LA	200
	34310	PLANEJADO NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA	43,00	Aceito
		M.A BATISTA EIRELI-ME		
10	004.001.086	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA COM UM EXCLUSIVO	LA	50
	34310	SISTEMA CARBOIDRATOS SLOW RELEASE	0,00	Fracassado
		M.A BATISTA EIRELI-ME		

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do único Licitante que apresentou a proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	ME	CAMILA DE CAMPOS TORTOSA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelo representante presente, o Sr. Pregoeiro adjudicou os itens do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo	
2	004.001.078	FÓRMULA INFANTIL PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS	LA	50
34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	Sim		
3	004.001.079	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO PROTEÍNA ANIMAL	LA	50
34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	Sim		
5	004.001.081	LEITE DESNATADO SACAROSE LEITE INTEGRAL	LA	100
34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	Sim		
6	004.001.082	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 1 ANO IDADE	LA	100
34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	Sim		
7	004.001.083	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 3 ANO IDADE	LA	100
34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	Sim		
8	004.001.084	FÓRMULA ANTI-REGURGITACÃO PARA LACTENTES COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA	LA	100
34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	Sim		
9	004.001.085	IDEAL PARA REEDUCAÇÃO ALIMENTAR SUPLEMENTO ORAL PLANEJADO NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA	LA	200
34310	M.A BATISTA EIRELI-ME	Sim		

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, não houve intenção de recurso.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.001.078	FÓRMULA INFANTIL PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS Marca: DANONE	LA	50	21,50	1.075,00
3	004.001.079	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO PROTEÍNA ANIMAL Marca: DANONE	LA	50	31,70	1.585,00
5	004.001.081	LEITE DESNATADO SACAROSE LEITE INTEGRAL Marca: DANONE	LA	100	27,00	2.700,00
6	004.001.082	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 1 ANO IDADE Marca: DANONE	LA	100	24,90	2.490,00
7	004.001.083	COMPOSTO LÁCTEO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 3 ANO IDADE Marca: DANONE	LA	100	24,90	2.490,00
8	004.001.084	FÓRMULA ANTI-REGURGITACÃO PARA LACTENTES COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA Marca: DANONE	LA	100	28,00	2.800,00
9	004.001.085	IDEAL PARA REEDUCAÇÃO ALIMENTAR SUPLEMENTO ORAL PLANEJADO NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA Marca: ABBOT	LA	200	43,00	8.600,00
Total do Proponente						21.740,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejou.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 458

Página 13 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ELAINE CRISTINA VECHIATO
CPF.: 287.301.378-88
RG.: 293848944
Cargo: Secretário
PORTARIA: 8149 DE 03/01/2018

LINCOLN JOSÉ BARSZCZ
CPF.: 015.523.078-67
RG.: 9251038
Cargo: Presidente
PORTARIA: 8149 DE 03/01/2018

RODOLFO MARCONI GUARDIA
CPF.: 214.432.138-88
RG.: 268238984
Cargo: Membro
PORTARIA: 8149 DE 03/01/2018

ALTEMAR ROGERIO VIDOTTE
CPF.: 112.143.138-09
RG.: 23644438
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 8150 DE 03/01/2018

CÁTIA ALBERGUINE ROSA
CPF: 284.131.588-69
RG: 29.389.915-0
Cargo: Farmacêutica

Proponentes:

Representante: CAMILA DE CAMPOS TORTOSA
CPF.: 359.894.668-62
RG.: 42.805.556-4
Empresa: M.A BATISTA EIRELI-ME

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56